



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 791/2021 - SERMALI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARGARIDA MARIA SINGER**, portadora da CI/RG n.º 3.498.551-0 e CPF/MF n.º 567.645.539-04, pelo responsável da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **ALESSANDRO DE ANDRADE HANDLER**, portador da CI/RG n.º 7.180.914-5 e CPF n.º 040.183.789-04, e pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ALDRIAN FERNANDO CORTES MATOSO**, portador da CI/RG n.º 5.416.550-1 e CPF n.º 017.555.469-20, de outro lado, a empresa **LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI**, sediada na Rua Canelinha, n.º 40, Galpão 03, Bairro Municípios, Cidade Balneário camboriú/SC, CEP 88337-360, CNPJ n.º 11.549.124/0001-47, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **DANIEL CENCI**, portador da CI/RG n.º 7562914 SESP/SC, e CPF n.º 003.655.970-90, firmam a presente ata, tendo como tendo como GESTORES a Sra. Tatianne Lonardon, portadora da CI/RG n.º 8.451.145-5 e CPF n.º 060.793.079-95, o Sr. Samuel Cardeal Goulart, portador da CI/RG n.º 7.510.501-0 e CPF n.º 037.554.539-59 e suplente a Sra. Carmem Lucia Leite Pereira, portadora da CI/RG n.º 6.119.887-3 e CPF n.º 839.328.609-34, e como FISCALIS a Sra. Vania Padilha, portadora da CI/RG n.º 6.901.625-1 e CPF n.º 028.851.569-29, o Sr. Marcel Gletemberg da Rocha, portador da CI/RG n.º 9.650.588-4 e CPF n.º 064.988.729-85, e suplente a Sra. Anna Karina Brasílio Sidyr, portadora da CI/RG n.º 8.342.663-2 e CPF n.º 045.728.979-13, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do edital de **Pregão Eletrônico n.º 124/2021 - SERMALI**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços para o fornecimento de parque infantil, com instalação, e diversos brinquedos, necessários a unidades de ensino, parques e praças do Município:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	75% Ampla Concorrência	<b>Banco de jardim em madeira plástica com encosto</b> , na cor itaúba, com as seguintes características: 1,50m de largura, 37cm de altura no assento, 40cm de altura do encosto, 77cm altura total, 34cm de base no assento. Estrutura com 3 pés de policarbonato em formato "h", 3 unidades de travas, 26 unidades de parafusos e porcas para fixar perfil das tábuas nos pés dos bancos, 06 unidades de parafusos e porcas para fixar as travas nos pés e perfil das	113	514,00	58.082,00



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		tábuas. 04 tábuas com perfil que deverá ter 13,6cmX3cmX1,50m, produzidas em polietileno e polipropileno. Peso aproximado de 21kg. <b>Marca/Modelo:</b> LANCI LC-01E.			
27	25% Exclusivo ME/EPP	<b>Banco de jardim em madeira plástica com encosto</b> , na cor itaúba, com as seguintes características: 1,50m de largura, 37cm de altura no assento, 40cm de altura do encosto, 77cm altura total, 34cm de base no assento. Estrutura com 3 pés de policarbonato em formato "h", 3 unidades de travas, 26 unidades de parafusos e porcas para fixar perfil das tábuas nos pés dos bancos, 06 unidades de parafusos e porcas para fixar as travas nos pés e perfil das tábuas. 04 tábuas com perfil que deverá ter 13,6cmX3cmX1,50m, produzidas em polietileno e polipropileno. Peso aproximado de 21kg. <b>Marca/Modelo:</b> LANCI LC-01E.	37	514,00	19.018,00

**TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais).**

**1.2** - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - As despesas futuras correrão por conta das rubricas 3.3.90.39 e 3.3.90.52.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS**

**4.1** - A contratação do objeto registrado nesta Ata será formalizada pela emissão de CONTRATO (Para os itens que necessitam de instalação) OU ORDEM DE COMPRA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** - Caberá à DETENTORA DA ATA penalidade de multa compensatória no montante de



20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor total da proposta caso se recuse a assinar o Instrumento Contratual ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**6.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Notas de Empenho a ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo MUNICÍPIO, quando:

**6.1.1** - A DETENTORA DA ATA descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**6.1.2** - A DETENTORA DA ATA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**6.1.3** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO.

**6.1.4** - Estiverem presentes razões de interesse público.

**6.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

**6.2.1** - O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 sujeita a empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

**6.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**7.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**7.1.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou termo de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 124/2021 - SERMALI** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) detentora(s) da ata.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

**7.2** - A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.

**7.3** - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

**7.4** - Este instrumento contratual é proveniente do **Processo Administrativo n.º 800/2021 - DECOL**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2021.

## **TESTEMUNHAS:**

**MARGARIDA MARIA SINGER  
(NINA SINGER)  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ALESSANDRO DE ANDRADE HANDLER  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER**

**ALDRIAN FERNANDO CORTES MATOSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DANIEL  
CENCI:00365597090**

Assinado de forma digital por DANIEL  
CENCI:00365597090  
Dados: 2021.10.08 17:08:18 -03'00'

**DANIEL CENCI  
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI  
DETENTORA DA ATA**